



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Ademar de Barros,340 – Centro Porto Feliz SP
Tel/Fax (15) 3261-9000

LEI COMPLEMENTAR Nº 185 DE 17 DE MARÇO DE 2016.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO “D” DA LEI COMPLEMENTAR Nº 174, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA/LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PLC 016/2016 PROCESSO Nº 1379/1/2016 - PMPF

LEVI RODRIGUES VIEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

A Mesa da Câmara Municipal de Porto Feliz faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte projeto de lei complementar:

Art. 1º - Os valores constantes da Tabela de Referências e Valores Salariais dos Servidores da Câmara Municipal, constantes do Anexo “D” da Lei Complementar nº 174, de 19 de novembro de 2015, ficam atualizados em 11,31%, conforme tabela abaixo:

ANEXO “D”

TABELA DE REFERÊNCIAS E VALORES SALARIAIS EM R\$

Referencia	Grau							
	A	B	C	D	E	F	G	H
1	1.636,07	1.734,23	1.838,28	1.948,58	2.065,49	2.189,42	2.320,79	2.460,04
2	2.058,72	2.182,24	2.313,17	2.451,96	2.599,08	2.755,03	2.920,33	3.095,55
3	2.283,68	2.420,70	2.565,94	2.719,90	2.883,09	3.056,08	3.239,44	3.433,81
4	2.455,22	2.602,53	2.758,69	2.924,21	3.099,66	3.285,64	3.482,78	3.691,74
5	2.863,11	3.034,90	3.217,00	3.410,01	3.614,62	3.831,49	4.061,38	4.305,07
6	3.206,43	3.398,82	3.602,75	3.818,91	4.048,05	4.290,93	4.548,38	4.821,29
7	3.340,31	3.540,72	3.753,17	3.978,36	4.217,06	4.470,08	4.738,29	5.022,59
8	3.664,49	3.884,36	4.117,42	4.364,47	4.626,34	4.903,92	5.198,15	5.510,04
9	4.580,59	4.855,43	5.146,75	5.455,56	5.782,89	6.129,86	6.497,66	6.887,52
10	5.899,81	6.253,80	6.629,03	7.026,77	7.448,38	7.895,28	8.369,00	8.871,14

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria da Câmara Municipal, consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Ademar de Barros,340 – Centro Porto Feliz SP
Tel/Fax (15) 3261-9000

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos serão retroativos a 1º de janeiro de 2.016, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 17 DE MARÇO DE 2016.

LEVI RODRIGUES VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO EM
17 DE MARÇO 2016.

RENATA PIAZZA
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO